



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 38/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO



“Contrato fornecimento de bolo de metro para as festividades comemorativas do 69º aniversário de Ouidor, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **ANDRE AUGUSTO DE MELO** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.548.050/0001-61 na forma **seguinte.**”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: empresa **ANDRE AUGUSTO DE MELO** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.548.050/0001-61, estabelecida na RUA ANHAGUERA, JARDIM JK, OUVIDOR, GO, neste ato representado pelo Sr(a). **ANDRE AUGUSTO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 941.556.741-49, têm entre si justo e combinado o presente contrato nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – Fundamento: Lei Federal 8.666/93, decorre de licitação na modalidade Convite n. 10/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de um bolo “DE 69 METROS”, que será montando e decorado em frente a Prefeitura Municipal de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Ouvidor, em comemoração as festividades de 69º aniversário da cidade de ocorrerá em 19/10/2022. O bolo deverá ser montado em frente à Prefeitura até as 07:30 hs, do dia 19/10/2022, para o tradicional corte do Bolo, contendo as especificações mínimas contidas no termo de referência.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/6	BOLO DE METRO	1	un	48.325,00	48.325,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:					48.325,00

A empresa contratada deverá montar, confeitar, rechear e decorar o bolo em frente ao prédio da Prefeitura de Ouvidor, no dia 19/10/2022, e deverá estar completamente montado e pronto até as 07:30 hs, para o TRADICIONAL “CORTE DO BOLO DE ANIVERSÁRIO”, em comemoração às festividades do 69º aniversário da cidade de Ouvidor, conforme especificações anexas ao processo e termo de referência.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 10/2022 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA o preço unitário relacionado na clausula primeira desse instrumento contratual, totalizando o valor global de R\$ 48.325,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do bolo, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega do bolo, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, diretamente na conta da empresa contratada. BANCO DO BRASIL – AGENCIA 0311-5 CONTA: 0058863-6

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS



O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referentes ao frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA

3.3.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1 – O bolo deverá ser montado e decorado em frente à prefeitura de Ouvidor, no dia 19/10/2022, e deverá ser finalizado até as 07:30 hs, para início do evento do corte do bolo marcado para as 08:00 hs. A prefeitura se responsabiliza por disponibilizar local coberto e devidamente apropriado para a montagem do bolo.

7.2 A empresa contratada deverá observar as especificações mínimas contidas no termo de referência de modo que depois de montado e decorado deverá ter as seguintes medidas: 69 metros de comprimento x 0,60 cm de largura e aproximadamente 15 cm de altura. A empresa contratada deverá montar e decorar o bolo em frente a Prefeitura Municipal de Ouvidor, para o tradicional parabéns que ocorrerá em comemoração as festividades de 69º aniversário da cidade de ocorrerá em 19/10/2020 as 08:00h. e a empresa deverá observar as especificações mínimas contidas neste termo de referência.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.3 A vigência deste contrato **será contado a partir 11/10/2022 até 30/10/2022**, sendo que o bolo deverá ser montado e decorado em frente à prefeitura de Ouvidor, no dia 19/10/2022, e deverá ser finalizado até as 07:30 hs, para início do evento do corte do bolo marcado para as 08:00 hs

7.4 O bolo deverá ser montado com produtos de primeira qualidade e serem entregues na forma, quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

9.2 Os materiais empregados para a confecção do bolo e demais produtos alimentícios deverão ser de primeira qualidade observando o padrão de higiene, frescor, acondicionamento e transporte adequado para garantir a segurança alimentar das pessoas que irão consumir os produtos. E obedecer às especificações e tamanho contido no item 01 deste Termo de referência.

9.3 Todos os profissionais envolvidos no processo de manuseio e montagem dos lanches e bolo, deverão estar devidamente uniformizados e utilizando mascaras, luvas e gorros ou bonés;

9.4 A montagem do bolo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela contratante, devendo a contratada, substituir ou repor os itens considerados em desacordo ou não aceitos pela contratante, devendo a mesma substituir ou readequar imediatamente atendendo todas as exigências da contratante, de modo a não atrasar a finalização da entrega do bolo no horário pré-determinado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

9.5 Em cima do chantilly a empresa deverá decorar criativamente o bolo, usando caldas de chocolate, e frutas frescas variadas (a critério da contratada) e ainda a cada 80 cm de bolo deverá ser inserida uma decoração em papel arroz, contendo a logomarca da Prefeitura de Ouidor e da logomarca dos 69 anos do aniversário da cidade. (As despesas com a confecção do Papel arroz será por conta da empresa contratada, e as logomarcas serão enviadas para Contratante);

9.6 Todas as despesas com impostos, taxas, e todas as despesas diretas e indiretas referente ao fornecimento, devem estar inclusas no preço ofertado, inclusive com as frutas e a confecção do papel arroz para a decoração do bolo etc.

9.7 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.8 A Contratada deverá supervisionar a montagem do bolo, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Cerimonial da CONTRATANTE.

9.9 Atender de imediato as solicitações, corrigindo prontamente qualquer ocorrência indesejável durante a execução da montagem do bolo;

9.10 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pelo Departamento de cerimonial que acompanhar e fiscalizar a montagem do bolo.

9.11 A contratante deverá disponibilizar uma estrutura contendo 69 metros de comprimento devidamente forrada e sob área coberta para acomodar o bolo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CLÁUSULA DECIMA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Secretária Municipal da Educação do Município de Ouidor, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento direito e fiscalização da entrega dos itens relacionados na cláusula primeira desse instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUIDOR, 11 de outubro de 2022.

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE

ANDRE AUGUSTO DE MELO
CNPJ sob nº 10.548.050/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Ethiane H. A. Matos
CPF: 025.886.271-88

2 -

CPF 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 38/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa ANDRE AUGUSTO DE MELO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.548.050/0001-61
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N. 10/2022.
OBJETO	Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de um bolo "DE 69 METROS", que será montando e decorado em frente a Prefeitura Municipal de Ouvidor, em comemoração as festividades de 69º aniversário da cidade de ocorrerá em 19/10/2022. O bolo deverá ser montado em frente à Prefeitura até as 07:30 hs, do dia 19/10/2022, para o tradicional corte do Bolo, contendo as especificações mínimas contidas no termo de referência.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contado a partir 11/10/2022 até 30/10/2022, sendo que o bolo deverá ser montado e decorado em frente à prefeitura de Ouvidor, no dia 19/10/2022, e deverá ser finalizado até as 07:30 hs, para início do evento do corte do bolo marcado para as 08:00 hs
LICITAÇÃO:	Convite n. 10/2022 – processo protocolo n. 2278/2022 – código 18673
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA 3.3.90.30 – Material de consumo
VALOR:	A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA o preço unitário relacionado na clausula primeira desse instrumento contratual, totalizando o valor global de R\$ 48.325,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do bolo, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 10/2022. Dados bancários para pagamento: ANDRE AUGUSTO DE MELO: BANCO DO BRASIL – AGENCIA 0311-5 CONTA: 0058863-6
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 11 de outubro de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal